

PMMG/CPE/COMPRAS - 2024

Belo Horizonte, 20 de junho de 2024.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 1251655 000003/2024

Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço global - Compra de bens/Contratação de serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: Aberto

Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.

O BJECTO : PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BRAÇADEIRAS PARA SOLENIDADE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, INSTALAÇÃO DE GRADE/PORTÃO, ADESIVO INSTITUCIONAL, CONFEÇÃO DE ESTÁTUAS EM BRONZE, CARIMBOS, ALMOFADAS DE CARIMBOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO CENTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, regime de empreitada por preço global, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, de serviço de empresas especializadas para prestação de serviços de confecção de braçadeiras para solenidade, fornecimento e instalação de grama sintética, instalação de grade, adesivo institucional, confecção de estátuas em bronze, carimbos, equipamentos de sonorização e serviço de instalação e montagem de ar condicionado central com fornecimento de materiais, para a entrega em condições de uso, nas unidades subordinadas ao Comando de Policiamento Especializado (CPE), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.2. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados no BI nº 07/2024 - CPE.

1.3. A sessão de pregão terá início no dia 25 de julho de 2024, às 09 horas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto contratação de serviço de Pregão para contratação de serviço de empresas especializadas para prestação de serviços de confecção de braçadeiras para solenidade, fornecimento e instalação de grama sintética, instalação de grade, adesivo

institucional, confecção de estátuas em bronze, carimbos, equipamentos de sonorização e serviço de instalação e montagem de ar condicionado central com fornecimento de materiais, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I, Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

4.5.1. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

4.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

- 4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.
- 4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.6.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.6.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.6.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- 4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.
- 4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- 4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus a os benefícios lista dos no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.8. Não poderão participar deste Edital as empresas que:
- 4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de [fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos

5.8. O cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de menor preço por lote

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de menor preço em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de será de R\$ 200,00 entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o BPM Rv/CPE, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	(Consultas já integram certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail citado acima. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.0.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.0.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. **Da apresentação de amostras/Prova de Conceito:**

7.12.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame, contudo a arte das confecções deverão ser aprovadas pela respectiva seção responsável.

7.12.2. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais

participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagedf, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail bpmrv.compras@gmail.com, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@governo.mg.gov.br

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Belo Horizonte, 20 de junho de 2024.

LEONARDO VIEIRA DE LIMA, TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESA/CHEM-CPE



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vieira de Lima, Tenente Coronel**, em 04/07/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90703672** e o código CRC **72574799**.

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
20/06/2024	PMMG/CPE	1251655

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Cristiane Monteiro Trindade Soares, 1º Ten PM E-mail: bpmrv.compras@gmail.com Ramal para contato: (31) 2123-1905	Seção de Compras/EM-CPE

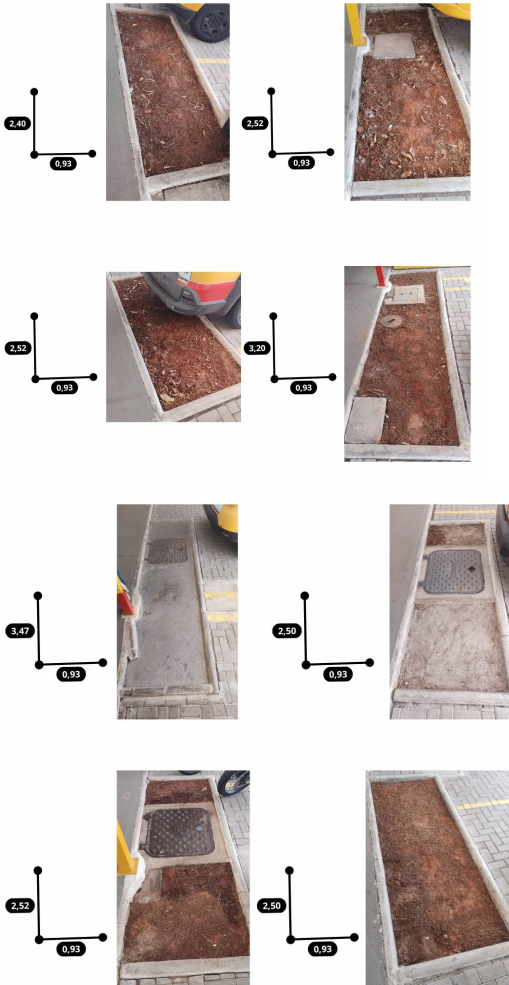
SUMÁRIO

- OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- HABILITAÇÃO
- OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviço de confecção de braçadeiras para solenidade, fornecimento e instalação de grama sintética, instalação de grade/portão, adesivo institucional, confecção de estátuas em bronze, carimbos, almofadas de carimbos, equipamentos de sonorização, serviço de instalação e montagem de ar condicionado central com fornecimento de materiais e óleos lubrificantes, para as unidades subordinadas ao CPE, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE/UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
CONFEÇÃO DE BRAÇADEIRAS PARA SOLENIDADE			

01	18104	01 SERVIÇO	CONFEÇÃO DE BRAÇADEIRA EM TECIDO POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE, COM IMPRESSÃO EM DESENHO SUBLIMADO, E FECHO EM VELCRO DE BOA QUALIDADE. COR PRETA/ TAMANHO 38CM X 7CM. SERÃO CONFECCIONADOS 05 MODELOS DE CADA TAMANHO- P/M/G,TOTALIZANDO 15 UNIDADES.  *IMAGEM REFERÊNCIA PRAZO DE ENTREGA: 20 dias após a emissão da nota de empenho. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Avenida Tereza Cristina, nº 3920, bairro Gameleira/BH/MG, CEP 305356-50 GARANTIA: 06 MESES ENTREGA IMEDIATA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA			
02	38563	01 SERVIÇO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DE 12MM , CONFORME MEDIDAS ABAIXO. Área: 2,40 x 0,93 Área: 2,52 x 0,93 - 3 locais Área: 2,50 x 0,93 - 3 locais Área: 3,20 x 0,93 Área: 3,47 x 0,93 Área: 2,66 x 0,93 



IMAGENS DOS LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADAS A GRAMA.

FORNECIMENTO: INCLUSO GRAMA, MATERIAL PARA FIXAÇÃO, PREPARAÇÃO, ENTREGA DOS PRODUTOS, MÃO DE OBRA, DIÁRIA, DEMAIS INSUMOS E DESLOCAMENTO DO INSTALADOR.

PRAZO DE ENTREGA: 07(sete) dias após a emissão da nota de empenho.

LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Avenida Tereza Cristina, nº 3920, bairro Gameleira/BH/MG, CEP 305356-50

GARANTIA: 06 MESES.

ENTREGA IMEDIATA

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES NA COMPANHIA DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO EM UBERABA

03	6190	01 SERVIÇO	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PORTÃO DE CORRER DE METALON NA CHAPA 18 EM 04 FOLHAS , SENDO 2 PARTES FIXAS E 02 PARTES DE CORRER, MEDINDO 3,00 M X 2,40M. O PORTÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PINTURA E FECHADURA. O MODELO E OUTROS DETALHES DEVERÁ SER ALINHADO COM O AUXILIAR DE LOGÍSTICA DAQUELA UNIDADE. PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS após a emissão da nota de empenho. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO: PRAÇA MAGALHÃES PINTO, Nº 434, BAIRRO FABRÍCIO, CIDADE DE UBERABA/MG, CEP 38.065-470. GARANTIA: 12 MESES ENTREGA IMEDIATA
----	------	------------	---

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO EM PORTA NA COMPANHIA DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO EM UBERABA

04	01 SERVIÇO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO PERFURADO APLICADO EM VITRINE . ESTÁ INCLUSO NA CONTRATAÇÃO A CRIAÇÃO DA ARTE E A REMOÇÃO DO ADESIVO EXISTENTE NO LOCAL. MEDIDAS DA PORTA ONDE SERÁ INSTALADO O ADESIVO; 2,54M X 2,941M. A ARTE DEVERÁ SER DEFINIDA COM A CONTRATANTE. APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, A CONTRATADA DEVERÁ SOLICITAR O CONTATO DO AUXILIAR DE LOGÍSTICA DA COMPANHIA RODOVIÁRIA EM UBERABA, PARA TRATATIVAS ACERCA DA ARTE, QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA A PARTIR DE FOTOS E ORIENTAÇÕES PELA EMPRESA CONTRATADA.  *IMAGEM DA PORTA ONDE SERÁ INSTALADA O ADESIVO PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS após a emissão da nota de empenho. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO: PRAÇA MAGALHÃES PINTO, Nº 434, BAIRRO FABRÍCIO, CIDADE DE UBERABA/MG, CEP 38.065-470. GARANTIA: 12 MESES ENTREGA IMEDIATA
----	------------	--

CONFECCÃO DE ESTÁTUAS EM BRONZE				
	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE/UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
	01	6300	01 UNIDADE	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ESTÁTUA DE CORPO INTEIRO, SIMBOLIZANDO PERSONAGEM DE DOIS POLICIAIS DA PMMG, UM MASCULINO NA POSIÇÃO DE PÉ OUTRO FEMININO AGACHADO OS DOIS USANDC UNIFORME E COM ARMAS NAS MÃOS, CONFORME FOTO FORNECIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL A UMA PESSOA, PODENDO VARIAR EM ATÉ 3CM, PARA MAIS OU PARA MENOS. A OBRA DE ARTE DEVERÁ SER ESCULPIDA ARTESANALMENTE À MÃO, FUNDIDA EM BRONZE POLIDO E ENVELHECIDO. VISTA EM TRÊS DE TODOS OS LADOS, SEGUE JUNTO A ESCULTURA PLACA EM CHAPA DE BRONZE LETRAS GRAVADAS EM BAIXO RELEVE, MEDIDA 50X40CM. FIXAÇÃO: DEVERÁ SER CHUMBADO E PARAFUSADO EM ESTRUTURA JA EXISTENTE. A ESTÁTUA DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADA NA BASE.  PROJETO ILUSTRATIVO DO MONUMENTO DA EFSD-APM. ESTÁTUA SIMBOLIZANDO DOIS POLICIAIS MILITARES DA PMMG, TODA ESCULPIDA A MÃO, FUNDIDA EM BRONZE DOURADO, ENVELHECIDO E POLIDO, MEDIDA 170CM ALTURA. LOCAL DE ENTREGA ITEM 01: R. Dr. Gordiano, 123 - Prado, Belo Horizonte - MG, 30411-080/ ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS - Aos cuidados do Tenente Rossi.
				CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE OBRA DE ARTE ESCULPIDA À MÃO, FUNDIDA EM BRONZE POLIDO E ENVELHECIDO, SIMBOLIZANDO O PERSONAGEM DE UM POLICIAL FARDADO (CORONEL VICENTE). CONFORME ESBOÇO APRESENTADO NAS IMAGENS ABAIXO. A ESTÁTUA DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 60 CM DE ALTURA POR 45 CM DE LARGURA, PODENDO VARIAR EM ATÉ 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS; JUNTAMENTE COM UMA BASE DE GRANITO SÃO GABRIEL, POLIDO NA COR PRETA MEDINDO 170 CM DE ALTURA POR 70 CM DE LARGURA, A SER FORNECIDA PELO CONTRATADO. O BUSTO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO NESTA BASE, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX.

05

02

6300

01 UNIDADE



PROJETO ILUSTRATIVO DE BUSTO (CORONEL VICENTE)

LOCAL DE ENTREGA ITEM 02: Sede do 6ºbpm/PMMG, Rua Marechal Floriano, nº 2441, prédio Lourdes, Cidade d Governador Valadares/MG.

FRETE E INSTALAÇÃO INCLUSOS.

PRAZO DE ENTREGA: 50 (CINQUENTA) dias após a emissão da nota de empenho.

GARANTIA: 02 ANOS.

ENTREGA IMEDIATA

OBS: OS ESBOÇOS APRESENTADOS NAS IMAGENS ACIMA SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVOS, DEVENDO A CONTRATADA EXECUTAR A OBRA DE ACORDO COM AS FOTOGRAFIAS REAIS, APROXIMANDO-SE AO MÁXIMO DAS CARACTERÍSTICAS PESSOAIS DE CADA PERSONAGEM. A ELABORAÇÃO DE AMBAS ARTES DEVE SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MENCIONADAS, FOTOS E AS DIRETRIZES DA SEÇÃO DE COMPRAS DO CPE. A EXECUÇÃO (FABRICAÇÃO DAS ESTÁTUAS) SÓ DEVE OCORRER APÓS A APROVAÇÃO DESSA SEÇÃO.

CONFEÇÃO DE CARIMBOS

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE/UNIDADE AQUISIÇÃO	DE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
02	36137 (SERVIÇO)	25 UNIDADES		CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTO-ENTINTAVEL 23 X 59 MM

	03	36145 (SERVIÇO)	355 UNIDADES	AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DO TIPO COMUM, PERSONALIZADOS EM MADEIRA, COM MODELOS DIVERSOS. AS MEDIDAS E MODELOS SERÃO ENVIADOS POR EMAIL APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. OS CARIMBOS DEVERÃO SER FORNECIDOS NOS SEGUINTE TAMANHOS: - CARIMBO 20: 8 CM X 5 CM - CARIMBO 22: 7 CM X 6,5 CM - CARIMBO 10: 4,3 CM X 5,4 CM - CARIMBO 14: 3,8 CM X 4,5 CM - CARIMBO 24: 7,8 CM X 3,6 CM - CARIMBO 18: 3,2 CM X 7,8 CM - CARIMBO 56: 6 CM X 2 CM - CARIMBO 29: 2,8 CM X 1,3 CM - CARIMBO 12: 6 CM X 3,5 CM - CARIMBO 37: 4 CM X 7,8 CM - CARIMBO 19: 3,5 CM X 6 CM - CARIMBO 8: 4,5 CM X 3,5 CM - CARIMBO 6: 5,4 CM X 4,3 CM - CARIMBO 17: 7 CM X 3 CM - CARIMBO 12: 6 CM X 3 CM - CARIMBO 13: 6 CM X 2 CM - CARIMBO 2: 3,7 CM X 11 CM - CARIMBO 3: 3 CM X 6 CM - CARIMBO 5: 2 CM X 4 CM - CARIMBO 8: 3,5 CM X 5 CM - CARIMBO 5: 3,5 CM X 5,5 CM - CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO-ENTINTAVEL-CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38 X 14 MM OS CARIMBOS DEVEM SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, COM DESIGN ERGONÔMICO E DURABILIDADE APROPRIADA PARA USO FREQUENTE. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A PERSONALIZAÇÃO DOS CARIMBOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE SERÃO ENVIADAS POR EMAIL
07		538990 (MATERIAL)	150 UNIDADES	ALMOFADA PARA CARIMBO - NUMERO: E60; TIPO: TECIDO DE ALGODÃO COM ENTINTAMENTO; COR: PRETA;

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA TEREZA CRISTINA, Nº 3920, BAIRRO GAMELEIRA/BH/MG. CEP 305356-50

OBS: Os dizeres e arte da confecção dos carimbos deverão ser solicitados na seção de compras do CPE e deverá ser encaminhada amostra de cada modelo, dependendo de aprovação para elaboração dos demais.

ENTREGA IMEDIATA

CAIXAS DE SOM E ACESSÓRIOS

	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE/UNIDADE AQUISIÇÃO	DE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
08	01	000018775	2 UNIDADES		CAIXA COLUNA COM 12 ALTO FALANTES NA COR PRETA 

			2 UNIDADES	SUPORTE DE PAREDE NA COR PRETA PARA ACOPLAMENTO DE CAIXAS ALTO FALANTES TIPO COLUNA COM MOBILIDADE HORIZONTAL E VERTICAL (PARA AS CAIXAS)
			1 UNIDADE	AMPLIFICADOR COM 02 CANAIS DE 600W E SUPORTE A LINHAS DE ALTA IMPEDÂNCIA.
			INSTALACAO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZACÃO. SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	
			SERVICO DE OPERACAO (CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.)DE SISTEMAS DE SONORIZACAO E PROJECAO E TREINAMENTO DE EQUIPE QUE IRÁ OPERAR O SISTEMA.	
Endereço de entrega: Av Teresa Cristina, 3920, Gameleira, Belo Horizonte-MG. PRAZO DE ENTREGA; 20 (vinte) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. ENTREGA IMEDIATA				
AR CONDICIONADO CENTRAL				
09	01	000010618	01	SERVICOS DE INSTALACAO E MONTAGEM EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.
	O PRESENTE LOTE TEM POR OBJETIVO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE AVAC E SUA EXECUÇÃO, CONSIDERANDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, MATERIAIS E DEMAIS CONSUMÍVEIS INTEGRANTES DO PROJETO, BEM COMO A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NECESSÁRIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE AVAC NO 2º PAVIMENTO DO PRÉDIO DA CPRV - PAVIMENTO II - BLOCO 1, CONFORME PLANTA ARQUITETÔNICA FORNECIDA. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: AVENIDA TEREZA CRISTINA, Nº 3920, BAIRRO GAMELEIRA/BH/MG. CEP 305356-50 PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO: 90 (Noventa) dias. ENTREGA IMEDIATA			
ÓLEO LUBRIFICANTE				
10	01	001924877	2500 UNIDADES (1 LITRO)	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: SAE 5W30 - SINTETICO - API SN OU SUPERIOR;
	02	000881872	336 UNIDADES (500 ML)	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: TCW3 NAUTICO .MOTOR DE 2 TEMPOS REF.A AGUA;
LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS: AVENIDA JEQUITINHONHA, 700, VERA CRUZ, BELO HORIZONTE - CEP: 30285-130 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS. ENTREGA PARCELADA: A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a demanda em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da nota fiscal de empenho com o quantitativo necessário.				

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1.1. **LOTE 01:** A aquisição das bracheiras em tecido poliéster de qualidade, com impressão sublimada e fecho em velcro, visa garantir a identificação e distinção adequadas dos militares da equipe cerimonialista do CPE/BPRV durante eventos. Para assegurar a conformidade com os requisitos específicos da equipe e do contexto cerimonial, é imprescindível que a empresa vencedora forneça a arte previamente para aprovação antes da confecção das bracheiras. Essa medida garante que o design atenda às necessidades e expectativas da equipe, bem como garante a qualidade e precisão da identificação visual.

1.2.1.2. **LOTE 02:** A aquisição do serviço de fornecimento e instalação de grama sintética de 12mm visa oferecer uma alternativa visualmente atraente e econômica para áreas não cimentadas. Essa opção proporciona um visual semelhante ao da grama natural, com custos mais acessíveis e baixa necessidade de manutenção. A prestação de serviço inclui todos os materiais e mão de obra necessários para instalação, garantindo uma solução prática e de qualidade estética para os espaços a serem revestidos.

1.2.1.3. **LOTE 3:** A aquisição do serviço de fabricação e instalação de um portão de metalon na chapa 18, com 4 folhas (sendo 2 partes fixas e 2 partes de correr), de dimensões 3,00m x 2,40m, é essencial para garantir o fortalecimento e a segurança do acesso no ambiente militar. Ao optar por um serviço que inclui o fornecimento de material de ótima qualidade, como o metalon na chapa 18, asseguramos a robustez e solidez necessárias para reforçar a segurança do acesso. Além disso, é imprescindível que sejam incluídas roldanas compatíveis para garantir o funcionamento adequado do portão. A inclusão da pintura no serviço não apenas melhora a estética, mas também protege o metal contra corrosão e danos ambientais, garantindo sua durabilidade e resistência ao longo do tempo. Também é importante mencionar que o serviço deve incluir uma garantia de 1 ano a partir da instalação, assegurando eventuais reparos ou substituições necessárias durante esse período.

1.2.1.4. **LOTE 4:** Trata-se do fornecimento e instalação de adesivo perfurado aplicado em vitrine, com inclusão da criação da arte e remoção do adesivo existente no local. As medidas da porta onde será instalado o adesivo são 2,54m x 2,941m. O adesivo deve ser de alta resolução e durável, fabricado em vinil de qualidade para garantir uma imagem nítida e resistência ao desgaste. A arte a ser aplicada deverá ser definida em colaboração com a contratante, proporcionando um resultado personalizado e impactante. Além disso, após a emissão da nota de empenho, a contratada deverá solicitar o contato do auxiliar de logística da Companhia de Polícia Rodoviária em Uberaba, para tratativas relacionadas à arte, assegurando uma comunicação eficaz e uma execução satisfatória do projeto. Essas especificações visam garantir a qualidade e durabilidade do adesivo, bem como uma colaboração eficiente entre as partes envolvidas para a criação e aplicação da arte.

1.2.1.5. LOTE 5:

1.2.1.6. **ITEM 01:** A estátua de corpo inteiro que simboliza dois policiais da PMMG deve refletir alta qualidade em todos os aspectos. É fundamental que a escultura seja esculpida artesanalmente à mão, garantindo a precisão e os detalhes exigidos, como a posição do policial masculino em pé e o policial feminino agachado, ambos usando uniformes e segurando armas, conforme a foto fornecida.

1.2.1.7. Além disso, a obra deve ter aproximadamente 170cm de altura, com largura proporcional a uma pessoa, com uma variação máxima de 3cm para mais ou para menos. O material escolhido, o bronze polido e envelhecido, deve ser de alta qualidade para garantir durabilidade e uma aparência estética impecável ao longo do tempo.

1.2.1.8. A estátua deve ser visível em três de todos os lados, o que ressalta a importância de garantir que todos os ângulos da escultura sejam meticulosamente trabalhados para proporcionar uma visualização completa e impressionante. Junto à escultura, a placa em chapa de bronze com letras gravadas em baixo relevo, com as escritas "GERAÇÃO DE FERRO" medindo 50x40cm, também deve ser produzida com atenção aos detalhes e à qualidade, alinhada com as especificações da seção responsável pelo projeto. A fixação da estátua também é crucial e deve ser feita de forma segura, chumbada e parafusada em uma estrutura já existente.

1.2.1.9. Portanto, é essencial que todas as etapas do processo, desde a escultura manual até a instalação e identificação da estátua, sejam realizadas com o mais alto padrão de qualidade, garantindo um resultado final que atenda plenamente às expectativas e exigências da seção responsável pelo projeto.

1.2.1.10. **ITEM 02:** A estátua é um busto esculpido à mão, representando o personagem do Coronel Vicente, um policial fardado. Será fundida em bronze polido e envelhecido, com dimensões aproximadas de 60cm de altura por 45cm de largura, podendo variar em até 3cm para mais ou para menos. A estátua será instalada em uma base de granito preto São Gabriel, com medidas de 170cm de altura por 70cm de largura, que será fornecida pelo contratado.

1.2.1.11. O serviço inclui não apenas a confecção da estátua, mas também sua instalação na base de granito. Além disso, será colocada uma placa de identificação em alumínio ou aço inox na base, proporcionando uma apresentação completa e detalhada da obra de arte.

1.2.1.12. O frete e a instalação estão inclusos no serviço. O prazo de entrega é de 50 dias após a emissão da nota de empenho, com garantia de 2 anos. Ambas as artes devem ser elaboradas conforme as especificações mencionadas, fotos e diretrizes da seção de compras do CPE. A execução da fabricação das estátuas só deve ocorrer após a aprovação da arte ou manequim por esta seção, garantindo fidelidade à imagem original e boa técnica na confecção das esculturas.

1.2.1.13. **LOTE 6:** Trata-se da confecção de carimbos tipo comum, personalizados, em madeira, com modelos diversos, assim como de carimbos automáticos. As medidas e modelos serão enviados por e-mail após o término da licitação. Os carimbos devem ser fabricados com material de excelente qualidade, garantindo durabilidade e nitidez na impressão. A madeira utilizada na elaboração dos carimbos deve ser de alta qualidade, proporcionando resistência e robustez ao produto final.

1.2.1.14. No caso dos carimbos automáticos, também conhecidos como autointintados, possuem uma almofada interna de tinta, dispensando a utilização de carimbeira. Basta um clique para imprimir imagens ou textos nas superfícies desejadas, sem a necessidade de molhar o acessório sempre que for utilizado. Antes de serem aceitos pela CPARM, todos os carimbos serão submetidos a testes para garantir a qualidade da impressão e a integridade do produto. Somente os carimbos que atenderem aos padrões de qualidade estabelecidos serão aceitos e utilizados.

1.2.1.15. **LOTE 7:** A almofada para carimbo tipo E60, feita de tecido de algodão com entintamento preto, é essencial para garantir impressões nítidas e consistentes nos carimbos personalizados em madeira. Sua escolha se baseia na absorção eficaz de tinta, durabilidade e compatibilidade com os padrões de qualidade dos carimbos que serão confeccionados.

1.2.1.16. **LOTE 8:** O serviço de instalação e montagem de equipamentos de sonorização visa proporcionar uma experiência auditiva de alta qualidade, combinando tecnologia avançada e design funcional. Para tal, estão sendo licitados equipamentos e serviços que incluem duas caixas coluna com 12 falantes cada, na cor preta, dois suportes de parede ajustáveis em preto que permitem movimentação horizontal e vertical, e um amplificador de dois canais de 600W com suporte a linhas de alta impedância.

1.2.1.17. O serviço compreende a entrega de todos os materiais e a mão de obra especializada necessária para a montagem e configuração completa dos equipamentos. Adicionalmente, a programação dos dispositivos será realizada para assegurar que todas as funcionalidades estejam adaptadas às necessidades específicas do local. A equipe técnica garantirá que os sistemas de som sejam não só esteticamente agradáveis, mas também totalmente otimizados para desempenho acústico superior.

1.2.1.18. A instalação e configuração serão concluídas no prazo máximo de 20 dias a partir do encaminhamento da nota de empenho. Este serviço será efetuado em um auditório. O fornecedor poderá visitar o local onde os equipamentos serão instalados e o serviço será realizado para melhor entendimento. Além dos itens solicitados, serão fornecidos todos os tipos de cabos e fiações e demais insumos necessários para a instalação e programação final do serviço de sonorização.

1.2.1.19. Após a configuração, o fornecedor deverá marcar um dia para treinamento e ensinamento da equipe que irá operar os equipamentos contratados, garantindo assim que a operação dos sistemas de som seja eficiente e sem problemas.

1.2.1.20. **LOTE 9:** Sistema AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado)

1.2.1.21. Este lote compreende a elaboração do projeto executivo de AVAC e sua execução para o 2º pavimento do prédio da BPRV/CPE - Pavimento II - Bloco 1, conforme planta arquitetônica fornecida.

1.2.1.22. **Equipamentos e Componentes:**

1.2.1.23. instalação de ar condicionado central, para conforto térmico.

1.2.1.24. Uma UTA - unidade de tratamento de ar, tipo fan-coil, modelo de referência ICV-DX-10, com dois circuitos de refrigeração, equipado com caixa de mistura, módulo de filtragem, módulo serpentina, módulo ventilador e filtragem G4, referência Trox ou similar equivalente;

1.2.1.25. Duas UC - unidades condensadoras, modelo de referência Springer Carrier ou similar equivalente;

1.2.1.26. Rede de dutos de insuflamento e retorno de ar, construído em chapa de aço galvanizada, uniões flangeadas, padrão do flange: TDC de 35mm, isolada termicamente com lã de vidro, espessura 25mm, ou MPU de 20mm de espessura. No local onde os dutos de ar ficarão expostos ao tempo, os dutos deverão ser rechapeados, com chapa de aço galvanizado #26;

1.2.1.27. Acessórios de difusão de ar, modelo de referência Trox ou similar equivalente.

1.2.1.28. **Escopo dos serviços licitados a serem executados pela empresa vencedora:**

1.2.1.29. Elaboração do projeto de AVAC: Desenvolvimento detalhado do sistema de aquecimento, ventilação e ar condicionado conforme normas técnicas e especificações arquitetônicas.

1.2.1.30. Fornecimento da ART (projeto e execução): Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica necessária para o projeto e sua execução, assinada por responsável técnico da contratada.

1.2.1.31. Fornecimento e instalação da rede de dutos de ar (insuflamento e retorno de ar): Instalação de dutos de ar em chapa de aço galvanizada, incluindo isolamento térmico adequado.

1.2.1.32. Fornecimento e instalação da UTA e das duas UC: Instalação da Unidade de Tratamento de Ar (UTA) e das duas Unidades Condensadoras (UC), incluindo todos os acessórios necessários.

1.2.1.33. Fornecimento e instalação dos acessórios de difusão de ar: Instalação de grelhas, difusores e demais acessórios para a distribuição e retorno do ar.

1.2.1.34. Fornecimento e instalação do quadro elétrico de força e comando do sistema de ar: Instalação do quadro elétrico para o controle e funcionamento do sistema de AVAC.

1.2.1.35. Fornecimento e instalação de um controlador de temperatura automático: Instalação de controlador para regular a temperatura ambiente de forma automática.

1.2.1.36. Fornecimento e instalação de base metálica, para apoio e sustentação dos equipamentos: Construção e instalação de bases metálicas adequadas para suporte dos equipamentos.

1.2.1.37. Start-up e treinamento do sistema implantado: Inicialização do sistema e treinamento da equipe responsável pela operação.

1.2.1.38. Transporte vertical e horizontal dos equipamentos e dos materiais no local da obra: Movimentação e posicionamento dos equipamentos e materiais necessários na obra.

1.2.1.39. Mão de obra especializada: Fornecimento de profissionais qualificados para a execução dos serviços.

1.2.1.40. Fornecimento do ferramental necessário: Disponibilização de todas as ferramentas necessárias para a execução do projeto.

1.2.1.41. Fornecimento de andaimes e escadas: Disponibilização de equipamentos para acesso seguro durante a instalação.

1.2.1.42. Supervisão de engenharia: Acompanhamento técnico e supervisão durante toda a execução do projeto.

1.2.1.43. **Aspectos Fundamentais do Projeto**

1.2.1.44. Condicionar uma área de aproximadamente 120m², através de um sistema central de ar condicionado, com filtragem G4 e renovação do ar ambiente.

1.2.1.45. Condicionar a área de Circulação, de aproximadamente 16m², (onde se encontra o "RACK de informática"), com um aparelho de ar tipo split e também, condicionar uma segunda área de aproximadamente 14m², utilizando um outro aparelho de ar tipo split.

1.2.1.46. Fornecer e instalar duas cortinas de ar nos ambientes atendidos pelos splits.

1.2.1.47. Temperatura do ar ambiente: A temperatura ambiente será controlada na faixa de 22±2°C.

1.2.1.48. Encaminhamento dos dutos de ar: O encaminhamento dos dutos de ar de insuflamento será pelo alto, do lado de dentro de cada ambiente atendido, faceando a laje e percorrendo paralelamente às janelas da fachada da edificação. O encaminhamento dos dutos de ar de retorno será pela Circulação, faceando a laje e rente à divisória dos ambientes atendidos pelo sistema de ar. Cada ambiente terá uma grelha de retorno de ar, instalada na divisória, pelo lado de dentro de cada ambiente, a 30cm do piso. Será instalado para cada ambiente um ramal de duto, com a finalidade de captar o ar de retorno de cada sala, ou seja, o ramal do duto de retorno irá descer até 30cm do piso da área da Circulação, sendo um ramal de duto para cada ambiente atendido. Todos os ramais irão descer pela Circulação, faceando a divisória existente de cada ambiente.

- 1.2.1.49. Ponto de força: A contratante indicará e disponibilizará o ponto de força e caberá à contratada executá-lo na potência indicada em projeto.
- 1.2.1.50. Ponto de dreno: A contratada deverá encaminhar o ponto de dreno do fan-coil até o local indicado pela contratante.
- 1.2.1.51. Serviços de natureza civil: Todos os serviços de civil, tais como: abertura em alvenarias para passagem dos dutos de ar, recomposição das alvenarias, recomposição do forro de gesso, pintura e arremates diversos, etc., são de responsabilidade da empresa contratada.
- 1.2.1.52. Execução das sancas de gesso para encobrir os dutos de ar de insuflamento e retorno.
- 1.2.1.53. Construção da base de concreto, nivelada, para apoio e sustentação do fan-coil e das unidades condensadoras.
- 1.2.1.54. Remoção e reinstalação completa de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, tipo split, de capacidade 80.000 BTU's/h.
- 1.2.1.55. Limpeza diária da obra e remoção dos entulhos e resíduos.
- 1.2.1.56. O fornecimento de todos os insumos, materiais, ferramentas para a execução do projeto, instalação e configuração dos equipamentos, mesmo que não detalhados nesta descrição, bem como os serviços de acabamento, alvenaria nas estruturas, reparo de danos, substituição de aparelhos e outras atividades relacionadas à execução do projeto, ficarão sob responsabilidade da contratada.
- 1.2.1.57. **Requisitos normativos:**
- 1.2.1.58. A implementação do sistema de ar mencionado seguirá as diretrizes estabelecidas na última edição das normas e/ou códigos aplicáveis, incluindo:
- 1.2.1.59. NBR – 16.401;
- 1.2.1.60. ASHRAE - American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers;
- 1.2.1.61. SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contractor National Association, Inc.;
- 1.2.1.62. AMCA - Air Moving & Conditioning Association.
- 1.2.1.63. Os serviços serão executados sob a responsabilidade técnica de um engenheiro devidamente credenciado pelo CREA/MG, abrangendo também a supervisão da montagem durante a obra.
- 1.2.1.64. **Prazo para Elaboração e Execução do Projeto: 90 (noventa) dias.**
- 1.2.1.65. **LOTE 10:**
- 1.2.1.66. **ITEM 01** é destinado ao suprimento da demanda de óleos lubrificantes para as viaturas lotadas no Batalhão de Meio Ambiente. Compreende o fornecimento de óleo lubrificante sintético multiviscoso com baixo teor de cinzas sulfatadas, ideal para os mais modernos motores diesel turbinados em serviços severos que exigem lubrificantes de alta performance compatíveis com sistemas de filtro de partículas de diesel (DPF). Com grau de viscosidade 5W-30 e atendendo aos níveis de desempenho API CJ-4, API CK-4 ou ACEA C4, este óleo apresenta tecnologia avançada que promove a limpeza dos pistões, controla a formação de fuligem e reduz o desgaste prematuro das peças do motor, prolongando sua vida útil e proporcionando maior rendimento.
- 1.2.1.67. Além disso, seu baixo teor de cinzas sulfatadas contribui para evitar obstruções nas válvulas de recirculação de gases de escape (EGR) e prolonga a vida útil do DPF, mantendo baixos os níveis de emissões de fuligem dos gases de escape e garantindo a potência adequada dos motores diesel para os veículos como referência Toyota Hilux e L200 Mitsubishi Triton ao longo do tempo.
- 1.2.1.68. Marcas de Referência: Castrol, Mobil.
- 1.2.1.69. **ITEM 02:** O óleo náutico TC-W3 2 tempos deverá ser um produto de alta qualidade, especialmente formulado para motores de embarcações 2 tempos utilizadas no policiamento ambiental. Com um volume líquido de 500 ml, este óleo apresenta o grau de viscosidade TC-W3, ideal para motores a gasolina, garantindo uma lubrificação eficiente para reduzir o desgaste das peças móveis do motor. Além disso, sua fórmula especial contém aditivos anti-carbonização e inibidores de corrosão, proporcionando uma melhoria significativa no desempenho e eficiência do motor, incluindo maior potência e menor consumo de combustível. Deverá ser de marca que possua Certificado pela NMMA com a certificação TC-W3, este óleo atende integralmente às recomendações dos fabricantes de motores 2 tempos, assegurando um funcionamento eficiente e duradouro, e garantindo a integridade do motor em todas as condições de operação.
- 1.2.1.70. Marca de Referência: QuickSilver.
- 1.3. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**
- 1.3.1. O(s) lote(s) **01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08** da presente contratação estarão reservados para participação **exclusiva** aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006, estando os demais lotes **05, 09 e 10** é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando o valor de referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4. **Da Contratação:**

1.5. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro corrente contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, contudo a finalização dos serviços ou entrega dos materiais se dará antes, conforme definido em cada lote especificamente.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. **Descrição da Solução**

1.8. A solução proposta abrange uma gama diversificada de necessidades, desde a identificação visual dos militares em eventos cerimoniais até a instalação de equipamentos de segurança e conforto nas instalações da Polícia Militar de Minas Gerais. A aquisição das bracheiras personalizadas visa garantir a identificação adequada dos militares em eventos cerimoniais, reforçando a imagem de profissionalismo e organização da instituição perante a comunidade. A instalação de grama sintética em áreas externas proporcionará uma solução estética e econômica, reduzindo a necessidade de manutenção e melhorando o ambiente de trabalho. Os portões de metalon reforçados visam aumentar a segurança das instalações, protegendo o acesso e os equipamentos policiais. Os adesivos de alta qualidade para vitrines contribuirão para uma comunicação visual impactante e duradoura, fortalecendo a presença da instituição na comunidade. As estátuas representativas em bronze promoverão um ambiente de respeito e solenidade, enquanto os carimbos personalizados e almofadas de carimbos garantirão a autenticidade e a formalidade dos documentos oficiais. Os equipamentos de sonorização para auditórios proporcionarão uma melhor comunicação durante eventos e treinamentos. A instalação de sistemas de ar condicionado central com fornecimento de materiais garantirá o conforto térmico das instalações, melhorando as condições de trabalho dos policiais. Por fim, o fornecimento de lubrificantes é essencial para a manutenção adequada dos veículos e equipamentos, assegurando sua longevidade e eficiência. O Comando de Policiamento Especializado reafirma, assim, seu compromisso com a excelência em suas operações e o bem-estar da comunidade, promovendo um ambiente seguro, acolhedor e funcional para todos.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação dos serviços e produtos descritos nos lotes apresentados é fundamentada na necessidade premente de fortalecer a segurança, a representatividade institucional e o conforto nas instalações da Polícia Militar de Minas Gerais. A aquisição das bracheiras personalizadas visa garantir a identificação adequada dos militares em eventos cerimoniais, reforçando a imagem de profissionalismo e organização da instituição perante a comunidade. A instalação de grama sintética em áreas externas proporcionará uma solução estética e econômica, reduzindo a necessidade de manutenção e melhorando o ambiente de trabalho. Os portões de metalon reforçados visam aumentar a segurança das instalações, protegendo o acesso e os equipamentos policiais. Os adesivos de alta qualidade para vitrines contribuirão para uma comunicação visual impactante e duradoura, fortalecendo a presença da instituição na comunidade. As estátuas representativas em bronze promoverão um ambiente de respeito e solenidade, enquanto os carimbos personalizados e almofadas de carimbos garantirão a autenticidade e a formalidade dos documentos oficiais. Os equipamentos de sonorização para auditórios proporcionarão uma melhor comunicação durante eventos e treinamentos. A instalação de sistemas de ar condicionado central com fornecimento de materiais garantirá o conforto térmico das instalações, melhorando as condições de trabalho dos policiais. Por fim, o fornecimento de lubrificantes é essencial para a manutenção adequada dos veículos e equipamentos, assegurando sua longevidade e eficiência. O Comando de Policiamento Especializado reafirma, assim, seu compromisso com a excelência em suas operações e o bem-estar da comunidade, promovendo um ambiente seguro, acolhedor e funcional para todos.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Da participação de consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente

3.2. **Da Subcontratação**

- 3.2.1. É admitida a subcontratação do objeto.
- 3.2.2. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.
- 3.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.3. **Da Sustentabilidade:**
- 3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando a inexistência de impactos ambientais, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar.
- 3.4. **Da indicação de marcas ou modelos:**
- 3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação
- 3.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**
- 3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**
- 3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 3.7. **Da Garantia da Contratação:**
- 3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.
- 3.8. **Condições e especificações da garantia do serviço**
- 3.8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 3.8.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.
- 3.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 3.8.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 3.8.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 3.8.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- 3.8.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.8.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 3.9. **Da Vistoria:**
- 3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.
- 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 4.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**
- 4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.1.1.1. Início da execução do objeto: Definido na descrição do lote a partir da data da emissão da nota de empenho.
- 4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, conforme objeto deste termo e alinhamento junto a contratante.
- 4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A empresa vencedora do certame deverá verificar e alinhar junto a contratante, as prioridades de instalação, criando um cronograma de acordo com as necessidades da contratante.
- 4.2. **Do local e horário da prestação do serviço:**
- 4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Os locais para prestação dos serviços ou entrega dos itens estão descritos na descrição de lotes e itens, pormenorizada do objeto.
- 4.3. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**
- 4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas para cumprimento total da entrega dos objetos, promovendo sua substituição quando necessário.
- 4.4. **Regime de Execução:**
- 4.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.
- 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 5.1. **Condições de Recebimento:**
- 5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem

prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela

5.1.9. incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto ou relatório ou documento que o substitua.

5.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.4.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual.

5.4.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.4.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.0.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.1. **Dos critérios de aceitabilidade da proposta:**

8.1.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

8.2. **Da Prova de Conceito:**

8.2.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.4.1. Para o (s) lote (s)/ 09 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional

equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de [10] % (dez por cento) das quantidades apresentadas acima no Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.4.1.2. Os atestados deverão conter:

9.4.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

9.4.1.2.2. Local e data de emissão;

9.4.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.4.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3. **Do Preposto:**

- 10.3.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias de atraso.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista a que conforme disposto no Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, desde que devidamente justificado, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos detalhados e demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Este sigilo, no entanto, não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo. Este entendimento é corroborado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que, em diversos acórdãos, dispensa a publicação do orçamento estimado no edital do pregão, permitindo que os interessados tenham acesso ao documento mediante requerimento. Os seguintes acórdãos exemplificam esse entendimento: Acórdão nº 394/2009 - Plenário - TCU: O orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui elemento obrigatório do edital na modalidade pregão, mas deve estar inserido no processo administrativo do certame. Acórdão nº 1513/2013 - Plenário - TCU: Embora não obrigatório no edital, o orçamento estimado deve estar disponível no processo do certame e os meios para sua obtenção devem ser informados no ato convocatório. Acórdão nº 2816/2009 - Plenário - TCU: O edital do pregão não precisa incluir o orçamento estimado, mas deve informar como obter esse orçamento. Acórdão nº 5263/2009 - Segunda Câmara - TCU: O orçamento estimado deve estar no processo administrativo que fundamenta a licitação, e pode ser anexado ao edital a critério do gestor. A divulgação do orçamento estimado pode ocasionar o "efeito âncora", elevando os preços das propostas ao valor de referência da Administração. Para mitigar esse risco e garantir os princípios de interesse público e eficiência, recomenda-se que o orçamento seja mantido sigiloso até o fim da disputa pelo contrato. Dessa forma, a Administração Pública não está obrigada a divulgar o orçamento de referência no edital ou em seus anexos. Quando não divulgado no edital, o modo de acesso ao orçamento deve ser indicado para os interessados a qualquer tempo. Se a divulgação puder prejudicar a busca pela proposta mais vantajosa, o orçamento deve ser disponibilizado somente após a etapa de lances do pregão. Portanto, justifica-se a manutenção do sigilo do orçamento estimado da contratação no presente pregão, com a sua inclusão no processo do certame e disponibilização mediante solicitação. As informações detalhadas sobre quantitativos e demais elementos necessários para a elaboração das propostas serão divulgadas no Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.678/24.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1251 06 181 137 4374 0001 3 3 90 39 0 73 1
1251 06 181 137 4374 0001 3 3 90 39 0 83 2
1251 06 181 137 4374 0001 3 3 90 30 0 73 1
1251 06 181 137 4374 0001 3 3 90 30 0 83 2
1251 06 181 137 4374 0001 3 3 90 30 0 52 2
1251 06 181 137 4374 0001 3 3 90 39 052 2

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2024.

Responsável

CRISTIANE MONTEIRO TRINDADE SOARES, 1º Ten PM
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS/CPE

Aprovação

LEONARDO VIEIRA DE LIMA, TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESA/CHEM-CPE



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vieira de Lima, Tenente Coronel**, em 04/07/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Monteiro Trindade Soares, 1º Tenente**, em 05/07/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90717736** e o código CRC **0865D6B5**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção de compras CPE

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

**ANEXO XX – MODELO DE
PROPOSTA COMERCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nota explicativa: O órgão ou entidade deverá disponibilizar este modelo de proposta já constando de forma estratificada os itens da contratação, de forma unitária.

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$

LOTE: ____ - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$

. . .

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	
---------------------------------------	--

Prazo de Entrega:	
--------------------------	--

Local de Entrega:	
--------------------------	--

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Avenida Tereza Cristina 3920 - Bairro Gameleira - Belo Horizonte - CEP



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção de compras CPE

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO XX –
MODELO DE
PROPOSTA
COMERCIAL
- BENS

Nota explicativa: O órgão ou entidade deverá disponibilizar este modelo de proposta já constando de forma estratificada os itens da contratação, de forma unitária.

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX/20XX**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA
PROPOSTA

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não () Sim ()			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			

LOTE: ____ - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não () Sim ()			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			

.
.
.

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	
---------------------------------------	--

Prazo de Entrega:	
--------------------------	--

Local de Entrega:	
--------------------------	--

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Avenida Tereza Cristina 3920 - Bairro Gameleira / Belo Horizonte - CEP

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1250.01.0016665/2023-66

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) [inserir órgão ou entidade pública Contratante], com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº ***.xxx.xxx-**, Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de [inserir objeto], que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1				
2				
3				

...				
-----	--	--	--	--

1.3. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5. O Termo de Referência;

1.6. O Aviso de Licitação;

1.7. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.8. A Proposta comercial do contratado;

1.9. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. 3.1. O prazo de vigência será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

3.2. 3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.3. 3.2. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. 3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

3.5. 3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.6. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

5.2. [inserir dotação]

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

10.1. 10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º)

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções

administrativas;

11.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.6. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.10. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.13. Indenizações e multas.

11.14. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.15. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até [inserir prazo] dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. 15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.2. 15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

16.2. E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

PMMG/CPE/COMPRAS - 2024

Belo Horizonte, 20 de junho de 2024.

CONTRATO Nº [INSERIR
Nº]/[INSERIR ANO], DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO
DO [INSERIR NOME DO
ÓRGÃO/ENTIDADE] E A
EMPRESA [INSERIR NOME
DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) [inserir órgão ou entidade pública Contratante], com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº ***.xxx.xxx-**, Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de [inserir objeto], que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.
- 1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	Código SIAD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1						
2						
3						
...						

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Aviso de Edital de Licitação;
- 1.2.3. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. A Proposta comercial do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. 2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.,
- 3.2. 3.2. A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.2.1. 3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)
- 3.3. 3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$[inserir valor (xxxxxx)]
- 4.2. 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):
- 5.2. [inserir dotação]
- 5.3. 5.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. 6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal

da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

- 7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

- 10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º)
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.1. 11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até [inserir prazo] dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Referência: Processo nº 1250.01.0016665/2023-66

SEI nº 90716461